



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2004

Altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

A Constituição Federal fica acrescida do seguinte art. 43-A:

"Art. 43-A. A Zona Franca de Manaus passa a denominar-se Pólo Industrial da Amazônia Brasileira."

Justificação

A Zona Franca de Manaus foi criada pela Lei nº 3.173, de 1957, como Porto Livre. Dez anos depois, o Governo Federal, por meio do Decreto-Lei nº 283, de 1967, ampliou essa legislação e reformulou o modelo, estabelecendo incentivos fiscais por trinta anos para a implantação de um pólo industrial, comercial e agropecuário, tendo como centro a cidade de Manaus. O Decreto-Lei nº 356, de 1968, estendeu estes benefícios a toda Amazônia Ocidental, abrangendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. O objetivo da ZFM era o de ocupar a região amazônica, dado seu elevado conteúdo estratégico decorrente das riquezas naturais, da baixa densidade demográfica e do grande interesse internacional.

Esse modelo propiciou a implantação de um parque industrial de importância crescente no desenvolvimento econômico e social da região. Diante dessa realidade, a Constituição Federal de 1988 consagrou a Zona Franca de Manaus no art. 40 do Ato das Disposi-

cões Constitucionais Transitórias, prorrogando por mais 25 anos suas características de área de livre comércio, de exportação e importação e de incentivos fiscais.

Com a tendência de liberalização e globalização da economia mundial e a consequente abertura do mercado brasileiro às importações a partir de 1991, o modelo da Zona Franca de Manaus foi reformulado. A competição com os produtos importados fez com que a indústria de Manaus pausasse por um processo de reconversão industrial com redução de custos, aumento da qualidade e produtividade. Foi também substituído o critério de índices mínimos de nacionalização pela prática do Processo Produtivo Básico (PPB), bem como estimulada a busca pelo mercado externo.

Como resultado da reestruturação efetivada, o faturamento do setor industrial passou a crescer a taxas expressivas, alcançando US\$10,5 bilhões, em 2003. As exportações passaram da faixa dos US\$100 milhões, em meados dos anos 90, para US\$1,2 bilhão em 2003. O número de empregados na indústria situa-se em torno de 75 mil. No parque industrial de Manaus agrava-se valor local em índices superiores a 70%.

Para o ano em curso, prevê-se que o faturamento do pólo industrial de Manaus irá bater recorde, podendo atingir US\$14 bilhões. As exportações começam a empatar com a importação, sendo que a perspectiva para 2005 é de provável equilíbrio da balança comercial no pólo industrial de Manaus.

Esses números demonstram que a Zona Franca de Manaus tem se voltado, cada vez mais, para as exportações e para o desenvolvimento científico e tecnológico. Algumas empresas optaram pela Zona Franca como plataforma de exportação, como, por exemplo, a multinacional Nokia, produtora de telefone celular.

No campo tecnológico, a política de aplicação de parcela do faturamento das empresas de informática em P&D tem propiciado recursos para investimentos em importantes núcleos tecnológicos. Surgem iniciativas como Genius, Feitosa, Fundação Nokia, CT-PIM, além do desenvolvimento de instituições tradicionais como a Fucapi, a Universidade do Estado, Universidade do Amazonas e outros.

Há, também, um esforço de fortalecimento da cadeia produtiva de subsetores industriais, principalmente por meio da produção de componentes que apresentam vantagens competitivas em sua fabricação local e pelo aproveitamento das matérias-primas regionais e da biodiversidade existente na Amazônia.

Nessa nova fase, não cabe mais a visão preconceituosa e errônea de que o parque industrial de Manaus seria apenas uma indústria de montagem. A realidade é outra, demonstrada pelos mencionados dados de faturamento, exportações, emprego e agregação de valor local. Nesse sentido, vale a pena reproduzir as palavras proferidas pelo Senador Abílio Mercadante em discurso recente por ocasião da votação da prorrogação dos incentivos fiscais da Lei de Informática:

"Quem conhece a Zona Franca como eu, sabe o que é o polo industrial científico e tecnológico. Entretanto, construiu-se uma imagem precária da Zona Franca. Sugiro, inclusive, que mudemos a denominação da Zona Franca para Pólo Industrial, por ser aquele um polo de desenvolvimento industrial muito importante."

Foi pensando da mesma forma que apresentei ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 218, em 2003, que altera a Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, para mudar a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial de Manaus. Entretanto, parece-nos mais apropriada a presente proposta da emenda à Constituição, que ora submeto à apreciação dos nobres senadores, uma vez que a matéria é constitucional por constar a denominação de Zona Franca de Manaus no art. 40 do Ato das Disposições Transitorias.

Cabe notar que, ao invés de a emenda alterar o referido art. 40, optei por propor a inclusão de novo artigo ao texto permanente, pois o Pólo Industrial da Amazônia Brasileira é uma realidade não datada no tempo e, portanto, não caberia a mudança de sua denominação nas disposições transitorias da Carta Magna. Também optei, dessa feita, por um nome mais abrangente do que o proposto no referido projeto de lei, incluindo a menção à Amazônia brasileira, tendo em vista a importância estratégica desse polo para a região e para o País como um todo.

Ademais, registe-se que o futuro do Brasil depende em muito da Amazônia, região onde se concentra a

maior riqueza vegetal do mundo e fabulosas reservas de água potável.

Tanto é verdade que, com alguma freqüência, o noticiário aponta ações tidas como manifestações de interesse mundial pela área. Muito do que se propõe não passa de fantasias, criadas com segundas intenções por grupos que deixam visíveis intenções de vantagens econômicas, a pretexto de defender a Amazônia.

Ao chegar ao Senado da República, eleito pelo povo do Estado do Amazonas, uma de minhas primeiras manifestações foi a proposta de criação de uma Subcomissão Permanente da Amazônia. Tive o cuidado, inclusive, de vincular essa Subcomissão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Ali, a Amazônia está bem e corretamente protegida.

Esse cuidado justifica-se. Afinal, a Amazônia situa-se em região de fronteiras internacionais, justificando-se, pois, ações objetivas de prevenção contra eventuais cobiças.

Numa das audiências públicas da Subcomissão, o Arcebispo Metropolitano de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, lançou à nossa reflexão uma das mais sérias, corretas e oportunas colocações, ao dizer: "A Amazônia não é patrimônio mundial. A Amazônia é patrimônio a serviço da humanidade".

Minha plena concordância com as palavras do insigne prelado levou-me a adaptar essa colocação ao sentimento de todos nós, brasileiros. Tive ensejo, na ocasião de proclamar: "A Amazônia é patrimônio a serviço da humanidade. Mas Terra Brasil!"

Já não há mais dúvida de que assim será. Já não persiste qualquer preocupação com uma propalada internacionalização da Amazônia. Afinho isso com convicção pela certeza de que crescem, entre os brasileiros, o apreço e a disposição de tudo fazer para que a Amazônia continue aos olhos do mundo como Terra Verde-Amarela.

No Senado da República, sobretudo a partir da criação da Subcomissão Permanente da Amazônia, nossos esforços orientam-se nessa direção.

A proposta de emenda constitucional que ora proponho deve, pois, longe de qualquer ulanismo, ser interpretada como mais uma demonstração para o fortalecimento do sentimento amazônico, que já não é apenas dos amazonenses ou só dos povos do Norte. É de todos os brasileiros.

Com essa certeza, repito aqui o que disse em pronunciamento no plenário do Senado da República, em maio de 2003:

"Não perceber que a fronteira mais expressiva para o desenvolvimento econômico do Brasil é a Amazônia, a nossa fantástica.

região continental será uma visão canhestra, irreal e desajejada da realidade brasileira e do grande futuro do País."

Considerando as razões estratégicas já mencionadas e que o processo industrial que se desenvolve em Manaus já não é compatível com o espírito da Zona Franca, conforme concebida inicialmente, peço apoio aos meus pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2004. – Arthur Virgílio – Alvaro Dias – Lúcia Vânia – Sérgio Guerra – José Jorge – Renan Calheiros – Efraim

Morais – Mário Santa – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – Luiz Otávio – Eduardo Azeredo – Paulo Octávio – Leonel Pavan – César Borges – Antônio Carlos Magalhães – Almeida Lima – Paulo Paim – Garibaldi Alves Filho – Henrique Fortes – João Ribeiro – Osmar Dias – Marco Maciel – José Agripino – Teotônio Vilela – Antônio Paes de Barros – Augusto Botelho – Patrícia Saboya Gomes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)
Publicado no Diário do Senado Federal de 02 - 12 - 2004